

05 – BLOQUEIO E REVERSÃO DE PAGAMENTO

1. Finalidade

Estabelecer a definição e os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Gestoras (UG) para tratamento do repasse de valores referente ao Bloqueio e Reversão de pagamento de pessoal.

2. Legislação Específica

No intuito de auxílio ao assunto e não esgotando as legislações que versam sobre o tema, segue a relação dos principais normativos:

- Medida Provisória nº2215-10, de 31 de agosto de 2001 (LRM);
- Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002;
- Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 (RAE);
- Nota Informativa nº 001/CPEX, de 15 de abril de 2008;
- Caderno de Orientação Nº 1 - CPEX (Militar da Ativa);
- Caderno de Orientação Nº 2 - CPEX (Militar Veterano);
- Caderno de Orientação Nº 3 - CPEX (Pensionista Militar); e
- Caderno de Orientação Nº 4 - CPEX (Cessação de Direitos).

3. Definição

Bloqueio: é o ato administrativo de impedir o recebimento indevido de valores pagos pelo Centro de Pagamento do Exército (CPEX) (valor líquido), em consequência de cessação de direito remuneratório, quando os valores pagos pelo CPEX ainda não estiverem creditados no domicílio bancário do favorecido.

Reversão: é o ato ou efeito da Instituição Bancária de reverter, retornar os valores ao CPEX.

Repasse: remessa de valores de pagamentos indevidos por intermédio de Programação Financeira (PF) originária do CPEX para a UG solicitante de bloqueio ou reversão bancária.

4. Atribuições e Procedimentos:

4.1. Atribuições

O processo de Bloqueio e Reversão está regulamentado de acordo com o Caderno de Orientação Nr 11 - SiSBR do CPEX, sobre suspensão, bloqueio e reversão junto às instituições bancárias, por meio do CPEX, nos casos de cessação de direito remuneratório.

01 – IMPORTANTE!

Compete à 4ª Seção apenas o repasse financeiro às UG de acordo com a solicitação oriunda das seções de pagamento deste Centro.

Isto posto, quaisquer dúvidas referentes ao processo de Bloqueio ou Reversão deverão ser direcionadas à respectiva seção de pagamento responsável. A 4ª Seção é responsável apenas pelas dúvidas referentes ao repasse de recursos.

4.2. Procedimentos

A solicitação de bloqueio é gerada após o processamento dos arquivos de pagamento pelo SIAPPES e SIPPEs, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma mensal de pagamento.

Neste caso, os valores a serem bloqueados compõem os valores líquidos a serem enviados às instituições bancárias para a efetivação do pagamento; entretanto, se houver a tempestiva comunicação de bloqueio às Instituições Bancárias, os bancos processam o bloqueio antes da efetivação do crédito em conta.

Como os valores foram repassados às instituições bancárias é necessário que haja o estorno do numerário, reversão, por parte destas instituições, com a correspondente informação dos bloqueios efetivamente realizados.

De posse dos valores, o CPEx processa o repasse diretamente à UG, mediante Programação Financeira (PF), conforme cálculo oriundo das seções de pagamento, conforme exemplo abaixo:

Detalhar Programação Financeira

Ação

Transferência de Recurso Financeiro

Dados da PF

Número da PF: 160063/2017PF000033 (1) Observação: [REDACTED] Data de Emissão: 11/01/2017

UG Emitente: 160063 - CENTRO DE PAGAMENTO DO EXERCITO - 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UG Favorecida: 160060 - BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO DE BRASILIA - 52121 - COMANDO DO EXERCITO

Situação	Recurso	Fonte de Recurso	Categoria de Gasto	Vinculação de Pagamento	Valor Transferido
<input type="checkbox"/> TRF001 - DEPOSITO DE DIVERSAS ORIGENS - DDO	3	0190000000	P	990 - PASSIVOS FINANCEIROS	1.560,08

OBRIGAÇÃO/DEPOSITO: 218810409 (3) CNPJ/CPF/UG/IG ou 999: TDBLOQUEI (2)

1.560,08

(1) A Nota de Programação Financeira (PF) é referente ao valor bloqueado e revertido pelos Bancos, em consonância com o Ofício de Bloqueio das Seções de Pagamento.

(2) A Inscrição Genérica (IG) utilizada para a transferência dos recursos é TDBLOQUEI.

(3) O numerário é transferido para a conta contábil 2.1.8.8.1.04.09 - DDO.

A PF faz referência ao mês do Bloqueio, aos dados do favorecido e à parte ou Ofício da Seção de Pagamento deste Centro que solicitou o repasse do Recurso.

Ocorrendo o Bloqueio e a Reversão, com o repasse do respectivo numerário por este Centro de Pagamento à UG, as medidas abaixo deverão ser adotadas:

- a. – Efetuar a conferência entre os dados da solicitação de Bloqueio e os valores repassados à UG;
- b. – Proceder com o ajuste de contas ou reativação do pagamento, para os casos de suspensão de pagamento ou pagamentos parciais;
- c. – Efetivar o pagamento, conforme processo do item anterior, mediante a emissão OB; e
- d. – Reversão dos saldos remanescentes conforme modelo constante na seção 7 deste Caderno.

5. Observações Gerais

A reversão dos resíduos, após o ajuste de contas, é processada conforme modelos na seção 7. Para tal devolução não se faz necessária a solicitação de autorização ao CPEX, devendo a UG atentar para especificar no campo "Observação" da GRU todas as informações para a correta identificação e os valores restituídos de forma individualizada, ou seja, uma GRU para cada beneficiário pertencente ao ajuste de contas.